



INFRA S.A.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - INFRASA

Brasília, 23 de julho de 2025.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e o **CONSÓRCIO MODELADOR DE CONCESSÕES - SHAS IV**, com sede na Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-200, inscrita no CNPJ sob o nº 50.650.488/0001-70, formado pelas empresas **STRATA ENGENHARIA LTDA .**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.743.357/0001-32, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Castelo de Sintra, nº 24, bairro Castelo, CEP. 31.330-200, **HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA .**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 07.262.587/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE 3120896605-1, com sede na Altamiro Soares, nº 490, sala 10, Castelo, CEP 31.330-200, Belo Horizonte - MG, e **AZEVEDO SETTE ADVOGADOS**, escritório de advocacia registrado na OAB/MG sob o nº 213, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.174.088/0001-03, na Rua Paraíba, 1.000, térreo, Bairro Funcionários, CEP. 30130-145, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **BERNAR D’ASSIS GRANJA CAMPOS e PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, têm entre si justo e avença do, e resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 010/2023, instruído no Processo 50050.000537/2023-57, com fundamento no Art. 158, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A., autorizado pelo Diretor de Planejamento Substituto, por meio do Ofício 487 (9985590), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 010/2023, cujo objeto é "a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 947,6 quilômetros", a partir da data de assinatura deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes acordam, de forma amigável, em rescindir o Contrato nº 010/2023, conferindo mútua, plena, irrevogável, irreatável e recíproca quitação, exclusivamente em relação ao contrato que ora se encerra, ressalvado o direito à INFRA S.A. de penalizar a contratada após o encerramento contratual, nos termos previstos no subitem 2.4 desta cláusula.

2.2. As partes acordam que o presente instrumento substitui todos os entendimentos havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tendo sido escritos ou verbais, sendo o presente instrumento o único hábil para regular as questões relacionadas à extinção do contrato.

2.3. Este instrumento contratual é firmado pelos representantes legais de ambas as partes, ficando ciente de que estes possuem plena capacidade para celebrar o presente instrumento e o fazem, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, comprometendo-se por

eventual ausência de poderes para tal.

2.4. Poderão ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.4.1. As obrigações relacionadas a processos já iniciados de penalização contratual;

2.4.2. Eventuais direitos de ressarcimento, por via administrativa ou judicial, de prejuízos causados pela **CONTRATADA**, caso sejam identificados posteriormente ao firmamento deste, decorrentes de obrigações cujo fato gerador tenha, de forma comprovada, ocorrido a partir da assinatura do contrato até a sua rescisão.

2.5. Fazem parte integrante do presente Termo, independentemente de sua transcrição, todos os documentos autuados no processo em epígrafe.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

3.1. Os serviços prestados, que eventualmente ainda não tenham sido faturados pela **CONTRATADA** até a data dos efeitos da rescisão deste contrato, serão pagos na forma da Lei, quando enviada a correspondente Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATANTE**.

3.1.1. A **CONTRATADA** assume, até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais editalícias, decorrentes das relações jurídicas do contrato, com exclusão total da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, as partes firmam o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

**CONSÓRCIO MODELADOR DE
CONCESSÕES - SHAS IV
CONTRATADA**

**CONSÓRCIO MODELADOR DE
CONCESSÕES - SHAS IV
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, Usuário **Externo**, em 30/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **BERNAR DE ASSIS GRANJA CAMPOS**, Usuário **Externo**, em 30/07/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, **Diretor de Planejamento**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 01/08/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10036510** e o código CRC **7D57C3C3**.



Referência: Processo nº 50050.000537/2023-57



SEI nº 10036510

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: